



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 24/24-DF-HO

Dispõe sobre a suspensão do expediente e dos prazos processuais na Comarca de Herval d' Oeste, durante o período de mudança das instalações do Fórum para novo endereço.

YVES LUAN CARVALHO GUACHALA, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 93 e 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a mudança, a organização e a instalação do novo prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Herval d'Oeste estão programadas para ocorrer no período de 5 de junho a 26 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça foram previamente consultadas acerca da suspensão do expediente e dos prazos processuais, nos termos do artigo 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, tendo a egrégia Presidência do TJSC autorizado os preparativos para a implementação da mudança, de acordo com o cronograma aprovado, conforme Processo SEI n. 0012125-24.2024.8.24.0710.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de realização dos trabalhos de mudança das instalações do Fórum para novo endereço, ficam suspensos na Comarca de Herval d'Oeste:

I - o expediente forense e os prazos processuais, **no período de 5 de junho a 19 de junho de 2024, inclusive;** e

II - o expediente presencial, **no período de 20 de junho a 26 de junho de 2024, inclusive.**

§ 1º No período de suspensão do expediente forense e dos prazos processuais, o atendimento ao público, em casos urgentes, será realizado pelo(s) servidor(s) de plantão, definido(s) em escala a ser elaborada pela chefia do Cartório e pela Assessoria de Gabinete da Vara Única, com a aprovação da Direção do Foro, por meio dos seguintes telefones: Cartório - (49) 9.8404-8427; Assessoria - (49) 3521-8808 e (49) 3521-8825.

§ 2º No período de suspensão do expediente presencial, haverá a manutenção do trabalho em regime remoto (*home office*), conforme autorizado pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sendo o atendimento ao público realizado por meio telefônico, e-mail, balcão virtual e outros meios tecnológicos disponíveis.

§ 3º O atendimento ao público, nos termos definidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado nos dias úteis e no horário normal de expediente e estará em harmonia com os ditames do plantão regionalizado (13ª Região – Comarca-Sede: Caçador), o qual está regulamentado pela Resolução CM n. 10/2022 e é realizado em horário diverso do expediente normal, consoante art. 2º do referido normativo.

Art. 2º Competirá a Técnica de Suporte em Informática desta Comarca:

I - realizar os ajustes necessários no sistema informatizado de tramitação processual, para fins de contagem dos prazos processuais;

II – realizar os procedimentos necessários para indisponibilizar a agenda da Sala Passiva, no período de 5 de junho a 26 de junho de 2024.

Art. 3º O Cartório Judicial, quando necessário, deverá certificar nos autos a suspensão do prazo (art. 93, § 3º, do CNCJ).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comuniquem-se, com cópia desta portaria, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Núcleo de Comunicação Institucional do PJSC, para publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, aos Chefes do Poder Executivo e aos Presidentes das Câmaras de Vereadores de Herval d'Oeste e Erval Velho, à Subseção da OAB vinculada a esta Comarca, à Defensoria Pública de Santa Catarina – Núcleo de Joaçaba, ao Ministério Público local, às Serventias Extrajudiciais, ao Presídio Regional de Joaçaba e às Polícias Civil e Militar abrangidas nesta Comarca.

Cientifique-se o quadro de pessoal lotado nesta Comarca.

Afixe-se cópia no mural dos átrios do Fórum.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste, 6 de maio de 2024.

YVES LUAN CARVALHO GUACHALA

Juiz Substituto - Diretor do Foro e.e.



Documento assinado eletronicamente por **Yves Luan Carvalho Guachala, Juiz Substituto**, em 07/05/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8177894** e o código CRC **2B234822**.